

***PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 14.01.2020 ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA GESTOR SERVIÇOS EMPRESARIAIS ESPECIALIZADOS EM MÃO DE OBRA, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E LIMPEZA EIRELI. (Processo Administrativo nº 8503422-05.2024.8.06.0000).***

**AD1/CT Nº 63/2023**

CÓDIGO PAC: TJCE\_2024\_0011

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida Ministro José Américo, Bairro Cambéa, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes, e por seu Secretário de Gestão de Pessoas, Felipe de Albuquerque Mourão, e a empresa **GESTOR SERVIÇOS EMPRESARIAIS ESPECIALIZADOS EM MÃO DE OBRA, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E LIMPEZA EIRELI**, representada neste ato por seu Representante Legal, Osvaldo Cavalcante Rocha, portador da carteira de identidade nº [REDACTED], com endereço na Av. Paulista, nº 807, Conjunto 912, Bela Vista, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o número 02.685.728/0001-20, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem celebrar TERMO ADITIVO com base nas seguintes cláusulas:

***Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal***

Fundamenta-se o presente Instrumento:

- a) na manifestação do Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com base nas informações prestadas na Informação nº 093/2024/CAC;
- b) nas disposições contidas no art. 134 c/c 135 da Lei nº 14.133/2021;
- c) no Parecer da Consultoria Jurídica da Presidência, de 26.07.2024, devidamente aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente do TJCE.

***Cláusula Segunda – Do Objeto***

2.1. Constitui objeto deste Termo repactuar o valor mensal da parcela de mão de obra do Contrato, cujo objeto refere-se à **contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de Recepção e Atendimento, com natureza continuada e regime de mão de obra exclusiva, sob regime de empreitada por preço unitário, pelo regime de execução indireta, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. 16/2023 e seus anexos**, em -14,3781%, , considerando que o Laudo Técnico de Periculosidade e Insalubridade (LTPI) realizado em novembro de 2023; em 0,0139% fundamentado pelo Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, do Governo Federal, que alterou o valor da insalubridade máxima prevista em contrato para todas as funções; e em 4,4916%; sendo 3,6987% referente ao reajuste salarial da categoria; 0,5191% referente ao aumento do valor do vale-alimentação, 0,1228% referente ao ajuste de adicional de função; 0,1092% referente ao aumento da cesta básica; e 0,0418%

referente ao reajuste do auxílio saúde dos empregados, determinados pela Convenção Coletiva Trabalho 2024/2024, firmadas entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão de Obra do Estado do Ceará e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação, Locação e Administração de Imóveis Comerciais, Condomínios e de Limpeza Pública e Privada no Estado do Ceará, registrada no Ministério do Trabalho sob o número 000127/2024.

Desta forma, o valor da mão de obra do contrato passa de R\$ 2.675.947,96 (dois milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos) para **R\$ 2.394.441,46 (dois milhões, trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos)**, além do valor designado para o certificado digital de R\$ 1.168,00 (mil, cento e sessenta e oito reais), e o provisionamento de R\$ 47.888,83 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos).

Portanto, o valor total mensal do contrato será de **R\$ 2.443.498,29 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos)**, retroativo a 1º de janeiro de 2024.

### ***Cláusula Terceira – Da Alteração***

Ainda pelo presente aditivo, retifica-se o §2º da Cláusula Sexta do contrato, que passa a constar com a seguinte redação:

*“Cláusula Sexta - Da Repactuação e dos Recursos Orçamentários:*

*A CONTRATANTE atenderá às prescrições para reajustamento do contrato nos termos definidos nesta cláusula.*

*(...)*

*§ 2º - Os salários serão reajustados no mesmo percentual que for determinado pela Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão de Obra do Estado do Ceará e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação, Locação e Administração de Imóveis Comerciais, Condomínios e de Limpeza Pública e Privada no Estado do Ceará, observadas, no que couber e quando houver, as leis específicas da respectiva categoria;*

*(...).”*

### ***Cláusula Quarta – Da Ratificação***

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com as cláusulas ajustadas no presente Termo.

E, por acharem-se os partícipes de perfeito acordo com as condições e cláusulas sobre-  
citadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo seu ex-  
trato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema.

**ANTONIO ABELARDO BENEVIDES**  
**MORAES:1161329730**  
**0**

Assinado de forma digital por  
**ANTONIO ABELARDO**  
**BENEVIDES**  
**MORAES:11613297300**  
Dados: 2024.08.12 14:16:00  
-03'00'

---

*Antônio Abelardo Benevides Moraes*  
**DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO**  
**CEARÁ**

**FELIPE DE ALBUQUERQUE MOURAO:01810802300**

Assinado de forma digital por FELIPE DE  
ALBUQUERQUE MOURAO:01810802300  
Dados: 2024.08.12 11:04:14 -03'00'

---

*Felipe de Albuquerque Mourão*  
**SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TJCE**

**OSVALDO CAVALCANTE**  
**ROCHA:20795645368**

Assinado de forma digital por OSVALDO  
CAVALCANTE ROCHA:20795645368  
Dados: 2024.08.12 09:12:51 -03'00'

---

*Oswaldo Cavalcante Rocha*  
**REP. LEGAL DA EMPRESA GESTOR SERVIÇOS EMPRESARIAIS ESPECIALIZADO**  
**EM MÃO DE OBRA E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E LIMPEZA EIRELI.**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_